



REITORIA

DESPACHO REITORAL

No ano lectivo de 2006/2007 são elegíveis para preenchimento das Unidades Curriculares de “Opção” dos Planos de Estudos Adequados a Bolonha, todas as Unidades Curriculares em funcionamento na Universidade Lusíada, desde que:

1. Não façam parte do Plano de Estudos que o aluno frequenta;
2. Tratando-se de Unidades Curriculares semestrais, correspondam ao mesmo semestre;
3. A Unidade Curricular destinada a preencher a “Opção” esteja creditada em número igual ou superior de ECTS aos que correspondem à “Opção”.

Para efeitos do n.º 1, consideram-se também Unidades Curriculares elegíveis aquelas que, embora não pertencendo aos Planos de Estudos adequados a Bolonha, façam parte de um dos últimos anos curriculares dos antigos planos de estudos, e se encontrem em funcionamento.

Ao estudante que tiver iniciado o seu percurso académico antes do ano lectivo de 2006/2007 é permitido designar uma disciplina, entretanto realizada ao abrigo dos anteriores Planos de Estudos, para preencher a Unidade Curricular de “Opção”, desde que aquela não tenha sido utilizada para equivalência no contexto da transição curricular. Neste caso, observar-se-ão as condições referidas nos n.ºs 1 a 3, do primeiro parágrafo, e do Diploma deverá constar a Unidade Curricular que o estudante frequentou, a que obteve aprovação e que foi objecto da sua escolha.

Por Despacho do Reitor e mediante Parecer favorável do Director da Faculdade, o regime previsto no parágrafo anterior poderá ainda aplicar-se aos Estudantes que ingressem pelo regime especial de “Transferência”, “Mudança de Curso”, “Titulares de Cursos Superiores, Pós-Secundários ou Médios” ou outro regime semelhante.

Lisboa e Universidade Lusíada, 4 de Outubro de 2006

O REITOR

(Prof. Doutor Diamantino Durão)